

Lar Adventista para Pessoas Idosas

Uma outra ideia da idade



PLANO DE CONTINGÊNCIA da A.S.A. – Assistência Social Adventista - Área de Ação de Apoio à Terceira Idade, para a rede de estabelecimentos LAPI

Face ao risco de Doença Infectocontagiosa provocada pelo vírus COVID-19

Este documento pretende ser uma resposta às orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS) no sentido que cada instituição prepare o seu próprio plano de contingência para enfrentar o COVID-19 - uma virose semelhante à Gripe, causada por um Coronavírus, portanto da mesma família do vírus da SARS (Síndrome Respiratória Aguda Grave - 2003) e do vírus da MERS (Síndrome Respiratória do Médio Oriente - 2012).

Considerando a rápida evolução da Epidemia iniciada na China em Dezembro de 2019 e a sua expansão a diversos países, e dado que a sua contagiosidade tem demonstrado ser mais alta (com vários detalhes ainda não conhecidos), a OMS tem alertado para o risco de pandemia (epidemia global). Os dados divulgados referem ainda que a percentagem de risco de morte se tem revelado mais elevada em idosos ou pessoas mais vulneráveis e débeis na sua saúde.

A transmissão de pessoa para pessoa julga-se que ocorre durante uma exposição próxima do sujeito com o COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contato das mãos com uma superfície ou objeto com o COVID-19 e, seguido de contato com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz e olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Assim, este Plano pretende gerir o impacto do atual surto de doença por coronavírus COVID 19, nas unidades da rede LAPI, sensibilizando e informando os seus clientes e preparando os colaboradores de cada unidade para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos suspeitos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto nos estabelecimentos e comunidade.

Este Plano de Contingência estabelece 4 fases de intervenção e os critérios para a eventual necessidade de se avançar para a fase seguinte (ou de alterar ou cancelar o Plano se a realidade epidemiológica assim o justificar). Com este plano pretende-se acompanhar a evolução da situação, antecipar e gerir o impacto associado ao vírus COVID-19 no normal funcionamento dos serviços.

Fase 1 – Alerta	
Caraterização	Risco elevado segundo as autoridades competentes, OMS e DGS
Mecanismos	<p>Acionado por decisão da Direção da ASA.</p> <p>Nota: A informação a ser transmitida deve ser oriunda da Direção da ASA sem prejuízo das que possam ser veiculadas pelas autoridades nacionais.</p>
Medidas a adotar	<ol style="list-style-type: none"> 1. Afixação de CARTAZES e imagens de carácter preventivo e informativo com recomendações sobre o Coronavírus da COVID-19. 2. ANÚNCIOS - Divulgar o Plano de Contingência junto dos colaboradores, clientes, familiares e significativos. 3. CONTENÇÃO SOCIAL: São desaconselhados os cumprimentos que incluam o contato físico (aperto de mãos, beijinhos e abraços). Evitar partilhar comida e objetos pessoais (copos, telemóveis, etc) 4. Promover a ETIQUETA RESPIRATÓRIA – ao espirrar ou tossir, tapar o nariz e a boca com o braço ou com um lenço de papel que deverá ser colocado no lixo e as mãos desinfetadas. 5. RECOMENDAÇÕES: devem EVITAR a entrada nos estabelecimentos da rede LAPI, todas as pessoas que apresentem os seguintes sintomas: <ol style="list-style-type: none"> 5.1. TODAS AS PESSOAS COM SINTOMAS tais como: tosse, corrimento nasal, espirros, dor de garganta, febre, dores no corpo semelhantes às da gripe, dificuldade respiratória (requerendo ou não hospitalização) 5.2. TODAS AS PESSOAS provenientes ou que tenham estado em contacto com pessoas provenientes de regiões atingidas pelo COVID-19. 6. Reforço de medidas de autoproteção e HIGIENIZAÇÃO. Todas as superfícies sujeitas a contato manual devem ser limpas e desinfetadas frequentemente (ex: maçanetas das portas e armários, pegas, corrimãos, interruptores, torneiras, balcões de atendimento ao público,

	<p>microfones e teclados, mesas, grades e comandos das camas, entre outros). Lavagem regular das mãos com água e sabão. Evitar mexer na boca, nariz e olhos. Nos registos biométricos o colaborador deve higienizar as mãos antes e depois dos registos.</p> <p>7. Reforço dos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica, em todos os espaços, com destaque para a entrada dos estabelecimentos. Os dispensadores devem estar localizados em locais BEM VISÍVEIS e à entrada de cada área/setor. Para a valência de SAD todas as viaturas devem ter dispensadores a serem utilizados sempre, antes e depois de cada visita domiciliaria.</p> <p>8. Os espaços devem ser frequentemente arejados.</p> <p>9. REFORÇAR O CONSUMO de frutas ricas em vitaminas C, verduras e água. Redução do consumo de açúcar.</p> <p>10. Linha Saúde 24: No caso de sintomas suspeitos, entrar em contacto com a linha Saúde 24, Tel. 808 24 24 24.</p>
--	---

Fase 2 – Perigo Eminente

Caraterização	Risco muito elevado declarado pelas autoridades competentes, OMS e DGS. Confirmação de casos positivos em território nacional
Mecanismos	Acionado por decisão da Direção da ASA e/ou por decisão das autoridades de saúde pública competentes.
Medidas a adotar	<p>1. Intensificação das Medidas da Fase 1.</p> <p>2. ENTRADAS na instituição serão RESTRINGIDAS e controladas, sendo desaconselhadas as visitas aos nossos estabelecimentos. Aconselha-se o contato telefónico ou por videochamada.</p> <p>2.1. TODAS AS PESSOAS COM SINTOMAS tais como: tosse, corrimento nasal, espirros, dor de garganta, febre, dores no corpo semelhantes às da gripe, dificuldade respiratória (requerendo ou não à hospitalização) serão solicitadas (preferencialmente pelo dep. medico) a não</p>

entrar no estabelecimento e a contatar a Linha de Saúde 24: Tel. 808 24 24 24).

3. Serão limitadas as **SAÍDAS** dos nossos clientes ao exterior (programas de animação cultural serão reajustados; consultas médicas e exames não vitais poderão ser remarcados), incluindo visitas a familiares.

A avaliação das saídas, será realizada caso a caso, de acordo com as orientações das autoridades públicas. Possível suspensão de programas e saídas.

4. **Deslocações** para reuniões de trabalho em equipa em território nacional serão limitadas e avaliadas caso a caso. As deslocações ao exterior serão suspensas.

5. **CONTENÇÃO SOCIAL:** Suspender os cumprimentos que incluam o contato físico (aperto de mãos, beijinhos e abraços).

6. Procedimento num **CASO SUSPEITO:**

6.1. Qualquer funcionário ou cliente com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique uma pessoa com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar o Departamento Médico presencialmente ou via telefone. Este departamento avaliará a situação e, caso se justifique, encaminhará para a “área de isolamento” definida em cada estabelecimento, salvo incapacidade de mobilidade de clientes em ERPI, ficando neste caso em isolamento no próprio quarto.

6.2. Cada estabelecimento definirá e divulgará o circuito/percurso físico até à “área de isolamento”. Na deslocação do doente com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

6.3. A “área de isolamento” deve ter ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do doente, enquanto aguarda a validação de

	<p>caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s); luvas descartáveis; termómetro. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do doente com Sintomas/Caso Suspeito.</p> <p>6.4. Para além do cumprimento das precauções básicas quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente suspeito de COVID-19, o Equipamento de Proteção Individual a utilizar por quem acompanhar um caso no nível de cuidados não evasivos prestados a menos de um metro de distância, são:</p> <ul style="list-style-type: none">- Bata – com abertura atrás, de uso único e impermeável;- Máscara;- Luvas, de uso único não esterilizadas;- Proteção ocular – óculos com proteção lateral. <p>6.5. O doente já na “área de isolamento” contacta a Linha Saúde 24: Tel. 808 24 24 24 e deve colocar por si próprio a máscara (se a sua condição clínica o permitir). Sempre que a máscara estiver húmida deve ser substituída por outra.</p> <p>6.6. Após a avaliação, a linha Saúde 24 informa o doente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Se <u>não se tratar</u> de caso suspeito de COVID-19 define os procedimentos adequados à situação clínica do doente;- Se se tratar de <u>caso suspeito validado</u> de COVID-19 a DGS ativa o INEM e restantes autoridades de saúde e inicia a investigação epidemiológica e a gestão de contato.
--	---

	<p>6.7. – No caso de situação de caso suspeito validado, o doente deverá permanecer na “área de isolamento” até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão recolhidas as amostras para testes laboratoriais.</p> <p>O acesso dos outros trabalhadores à área de isolamento fica interdito (exceto aos colaboradores designados para prestar assistência);</p> <p>6.8. Caso ocorra um caso suspeito validado:</p> <ul style="list-style-type: none">- A área de isolamento ficará interdita até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local;- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco próprio a enviar para a empresa de resíduos - AMBIMED <p>6.9. O LAPI irá colaborar com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);</p> <ul style="list-style-type: none">- O Departamento Médico deverá estar permanente informado e acompanhar a situação.- O LAPI informará os restantes colaboradores da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais. <p>6.10. Procedimento de vigilância de contatos próximos.</p> <p>Considera-se “contato próximo” alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância:</p>
--	--

	<p>- “Alto Risco de Exposição” – definido como alguém do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, zona até 2 metros) do doente ou que esteve face a face com o caso confirmado, ou que partilhou com este, loiça (pratos, copos, talheres), ou outros objetos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, ou gotículas respiratórias.</p> <p>- “Baixo Risco de Exposição” – definido como alguém que teve contato esporádico (momentâneo ou casual) com o caso confirmado (ex: movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro) ou que prestou assistência ao doente, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (utilização de máscara e luvas; higiene das mãos, etiqueta respiratória).</p> <p>– A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com Dep. Médico de cada estabelecimento, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no LAPI, e sobre o estado de saúde dos contatos próximos do doente.</p> <p>6.11. O período de incubação estimado do COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado, podendo ser solicitado o isolamento.</p> <p>A vigilância dos contatos com “alto risco” implica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas do COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade respiratória;- Restringir o contato social ao indispensável;- Evitar viajar;
--	---

	<p>- Estar contactável para monitorização durante os 14 dias desde a última exposição.</p> <p>- A vigilância dos contactos com “baixo risco” implica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Auto monitorização diária dos sintomas do COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade respiratória (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar; - Acompanhamento da situação pelo Dep. Médico. <p>Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.</p> <p>7. EQUIPAMENTOS:</p> <p>7.1. MÁSCARAS: Utilização de máscaras cirúrgicas, recomendado quando em visitação a pessoas fragilizadas ou doentes em CD ou ERPI. Para a resposta de SAD os colaboradores deverão, se necessário, passar a usar máscaras em cada visita e seguir as medidas de higienização das mãos anteriormente referidas.</p> <p>7.2. A decisão de utilização de máscaras em permanência, poderá ser recomendada tendo em conta a evolução da crise e as recomendações das autoridades de saúde e ISS.</p>
--	--

Fase 3 – Emergência

Caraterização	Caso suspeito validado ou caso confirmado no estabelecimento e ou situações de contágio muito elevado num raio de 50 km a partir do foco de risco. Decisão das autoridades de saúde competentes.
Mecanismos	Acionado por decisão da Direção da ASA ou por decisão das autoridades de saúde pública competentes.
Medidas a adotar	1. Intensificação das Medidas da Fase 1 e 2 , nomeadamente de desinfeção e lavagem frequente das mãos.

	<p>2. ENTRADAS na instituição para visitação serão interditadas nos nossos estabelecimentos. Privilegiar nessa fase o uso de telefone e formas de comunicação com recurso à internet. Só em situações devidamente justificáveis e com todas as precauções que forem adequadas, poderá ser autorizada a visitação acompanhada por alguém do Dep. Médico, ou colaborador definido para esse fim.</p> <p>3. SAÍDAS dos nossos clientes ao exterior serão suspensas, salvo situações de emergência ou consultas médicas e exames essenciais dado o estado clínico, segundo indicação do Dep. Médico.</p> <p>4. Deslocações para reuniões de trabalho em equipa em território nacional e internacional serão suspensas.</p> <p>5. Máscaras: A decisão de utilização de máscaras em permanência por parte dos colaboradores, poderá ser aplicada tendo em conta a evolução da crise e as recomendações das autoridades de saúde e ISS.</p>
--	---

Fase 4 – Onda Epidémica

Caraterização	<p>Vários casos suspeitos validados ou casos confirmados no estabelecimento ou colaboradores que não estão doentes, mas podem estar em isolamento ou são cuidadores de familiares infetados.</p> <p>Onda epidémica num raio próximo a partir do foco de risco.</p> <p>Decisão das autoridades de saúde competentes.</p>
Mecanismos	<p>Acionado por decisão da Direção da ASA ou por decisão das autoridades de saúde pública competentes.</p>
Medidas a adotar	<p>1. Intensificação das medidas das fases anteriores</p> <p>.</p> <p>2 Numa fase de onda epidémica em que a gestão de recursos humanos poderá afetar significativamente o número de colaboradores disponíveis e a cadeia de substituição, deverão ser implementados horários de trabalho que minimizem o contágio entre colaboradores e deve-se reduzir ou suspender atividades que não sejam absolutamente necessárias, de forma a evitar</p>

	<p>contágios e ajustar os serviços ao pessoal disponível.</p> <p>3. Para as respostas de SAD e CD os eventuais constrangimentos de pessoal que impliquem a operacionalidade da resposta, serão avaliados caso a caso, podendo originar reajuste de serviços e se necessário a suspensão parcial ou total do serviço a clientes.</p>
--	---

REV_00 de 10 março 2020

Este plano entra imediatamente em vigor e deve ser divulgado interna e externamente. O mesmo poderá ser revisto sempre que surjam novas informações e orientações por parte das autoridades competentes.

A ASA – Área de Ação para a Terceira idade continuará atenta e a acompanhar o evoluir desta situação e poderá propor ou aplicar medidas que possam vir a ser necessárias em consonância com as orientações das autoridades.

Tudo faremos o que estiver ao nosso alcance para por um lado evitar o medo e a ansiedade, e por outro, combater e proteger os clientes e pessoal desta ameaça sanitária.

Nesta data foi acionada a fase 2 do plano de contingência nos LAPI Centro, LAPI Madeira e LAPI SUL e a fase 3 no LAPI Norte. Estas medidas preventivas visam a proteção de todos os nossos clientes, pelo que solicitamos a máxima colaboração e compreensão de todos.

Lisboa, 10 de março de 2020

A Direção